



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 2.082/2009, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza a inscrição e pagamento de despesas de exercício anterior atribuídas ao Executivo Municipal e suas autarquias e fundações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores de Novo Hamburgo aprovou, e eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inscrever na lei orçamentária para o exercício de 2010, na forma do art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depois de solvidas eventuais discrepâncias mediante observância das cautelas preconizadas pelo art. 63 da mesma Lei, obrigações líquidas e certas de terceiros oriundas do exercício de 2008, inclusive as que não tenham sido regularmente inscritas como Restos a Pagar na Lei Municipal nº 1.924, de 16 de dezembro de 2008, ou, ainda, que tiveram os respectivos empenhos cancelados, as quais serão alcançadas pelas exceções contidas no § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º As obrigações líquidas e certas de terceiros oriundas do exercício de 2008 vinculadas às entidades integrantes da Administração Indireta do Município, especialmente suas autarquias e fundações, depois de solvidas eventuais discrepâncias, igualmente terão os respectivos créditos reconhecidos e inscritos na lei orçamentária para o exercício de 2010, observadas as cautelas acima.

§ 2º Os créditos adicionais decorrentes das obrigações referidas no *caput* e parágrafo antecedentes, serão abertos por decreto executivo, consoante o art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e poderão ser pagos inclusive na esfera administrativa.

§ 3º O pagamento das despesas decorrentes das obrigações inscritas na forma do artigo 1º e seus parágrafos, da presente Lei, obedecerá, preferentemente, à

“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente”
“Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

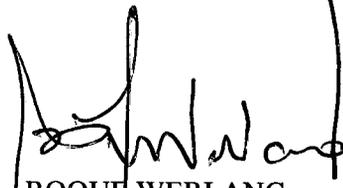
respectiva ordem cronológica de apresentação, dispensada esta observância em relação aos créditos de pequeno valor ou cujo deságio represente evidenciada economia para o Erário municipal.

§ 4º As obrigações oriundas do exercício de 2008, que foram liquidadas no exercício de 2009, no valor de R\$ 7.281.960,07 (SETE MILHÕES DUZENTOS E OITENTA E UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E SETE CENTAVOS), deverão ser computadas no cálculo de Restos a Pagar do exercício de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

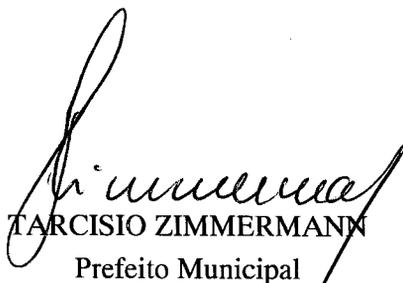
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2009.

Registre-se e Publique-se:



ROQUE WERLANG

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão



TARCISIO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal